



Processo 62.747

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.362, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.241/09, que altera a Lei 6.109/03, para instituir pontos de estacionamento de táxis defronte de hotéis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de agosto de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.241, de 25 de fevereiro de 2009, em vista do Acórdão de 17 de novembro de 2010 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.183900-8.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de agosto de dois mil e onze (30/08/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO
02/09/2011

Subscrição